



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 072, DE 02 DE MARÇO DE 1994.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e outros Órgãos Estaduais Ou Federais, Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, "APROVOU", e eu Prefeito Municipal "SANCIONO", a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado, Secretarias de Estado e ou outros Órgãos Estaduais ou Federais, Convênios, Termos de Co- operação e Ajustes durante o exercício de 1994.

Parágrafo único: O Executivo enviará ao Legislativo, cópia dos Convênios, Termos ou Ajustes que firmar na forma deste Artigo, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura respectiva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo na forma do Artigo anterior à 12/01/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil centos e noventa e quatro (02/03/94).

FRANCISCO PEREIRA GOULART

Prefeito Municipal

CRISTIANO GIMENES GOULART

Diretor Administrativo